

**LEI Nº 176/96**

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E A FUNDAÇÃO DE ARTES E OFÍCIOS - FAO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 03 de abril de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação de Artes e Ofícios - FAO de Bertiooga, objetivando colaboração cultural e material consistente na cessão por empréstimo de espaço físico, de materiais de apoio da municipalidade, além de propiciar transporte para professores e alunos, na medida das possibilidades do Município, quando da apresentação da Orquestra, até o dia 31 de dezembro de 1.996.

**Parágrafo único** - O termo de convênio contido no anexo I integra a presente Lei, excetuando-se tudo o que diz respeito à colaboração financeira de subsídio de cursos básicos por parte do Município e observando-se quanto aos prazos o limite de 31 de dezembro de 1.996.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei e do referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Bertiooga**, 03 de abril de 1996.

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**AMER JOSÉ FERES**  
Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Registrado no Livro Competente da  
Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico

Proc. nº 08056/96

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTES E OFÍCIOS - FAO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PARA O FIM DE ESTABELECEER A COOPERAÇÃO CULTURAL E BENEFÍCIOS DOS MUNICÍPIES DE BERTIOGA".

A fundação de Artes e Ofícios - FAO, inscrita no C.G.C. sob nº 01.052.931/0001-04, representada pelo Sr. ORVALINO SCHINA, Presidente e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, inscrita no C.G.C. nº 68.020.916/0001-47, representada pelo Prefeito do Município Arquitecto JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, resolvem firmar o presente CONVÊNIO para o fim de estabelecer a cooperação cultural em benefício da sociedade Bertioquense.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A FAO realizará cursos técnicos profissionalizantes de datilografia, artes, música, luteria, tricô, crochê, corte e costura, estamparia, pintura em tecidos, panificação etc., e também auxiliará no ensino das bandas escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Prefeitura auxiliará a FAO, cedendo por tempo determinado o espaço físico necessário ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Prefeitura cederá à FAO o uso de seus instrumentos musicais, funcionários, móveis e utensílios que atualmente compõem a Seção de Cultura do Município.

CLÁUSULA QUARTA - Será facilitado o transporte de pessoas e/ou materiais, equipamentos e instrumentos musicais, de acordo com as necessidades da FAO e possibilidades da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - À FAO caberá apresentar à Prefeitura, relatório anual de suas atividades, devendo ser entregue na Secretária da Educação e Desenvolvimento Cultural e Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, até o mês de setembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA - A FAO será responsável pelos serviços que vier a executar, bem como a fiscalização, orientação e supervisão das atividades, objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente CONVÊNIO, vigorará a partir de sua celebração, que ocorrerá após a publicação da Lei autorizadora do mesmo e, terá a duração até o dia 31 de dezembro de 1.996, podendo ser rescindido a

qualquer tempo por qualquer das partes com aviso prévio de 06 (seis) meses, assim alterado, prorrogado ou anulado mediante participação legislativa, sendo que o presente instrumento será de imediato rescindido por denúncia da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Santos para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente da execução do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, perante 3 (três) testemunhas abaixo relacionadas.

**Bertioga**, 12 de abril de 1996.

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**ORVALINO SHINA**  
Presidente da FAO

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_